



TEORIA DO ENCAMPAMENTO: O PODER PÚBLICO REASSUME A GESTÃO

Evellyn Emanuely Oliveira de Aguiar¹; Rhaynne Fernandes Rodrigues²; Mariana Bogea³; Victor Matheus Portinho Nunes⁴. Alarico Marques Pereira⁵

RESUMO: A encampação consiste no ato pelo qual o Poder Público reassume a gestão de um serviço público anteriormente delegado à iniciativa privada. Esse procedimento ocorre quando há descumprimento contratual, prestação inadequada dos serviços ou em razão de relevante interesse público. A adoção da encampação fundamenta-se na proteção do interesse coletivo. Sempre que a concessionária deixa de cumprir adequadamente suas obrigações contratuais, compromete a qualidade dos serviços ou quando surgem novas demandas sociais e econômicas, o Poder Público tem o dever de intervir, garantindo a efetiva prestação dos serviços essenciais. O presente estudo busca analisar como a encampação atua como instrumento jurídico capaz de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, protegendo o interesse da coletividade. Trata-se de uma análise descritiva e qualitativa, com base na legislação vigente e na doutrina especializada. O processo de encampação exige a demonstração formal do interesse público, a edição de lei específica que autorize a retomada do serviço e a realização de consulta prévia sobre os investimentos realizados pela concessionária, especialmente aqueles não amortizados. Verifica-se que, quando aplicada corretamente, a encampação se revela uma ferramenta eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, corrigindo falhas na execução contratual e promovendo melhorias na sua qualidade. Conclui-se que, apesar de ser uma medida extrema, a encampação é essencial para assegurar que os serviços públicos permaneçam adequados, contínuos e em consonância com o interesse social. Para tanto, sua utilização deve observar rigorosos critérios legais, planejamento

¹Acadêmica do 7º período do curso de Direito da Faculdade de Itaituba-FAI. E-mail- evellynaguiar1109@gmail.com

²Acadêmica do 7º período do curso de Direito da Faculdade de Itaituba-FAI. E-mail- rhaynnefernandesr@gmail.com

³Acadêmica do 7º período do curso de Direito da Faculdade de Itaituba-FAI. E-mail- marianabogea@gmail.com

⁴Acadêmico do 7º período do curso de Direito da Faculdade de Itaituba-FAI. E-mail- vmportinho@gmail.com

⁵ Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba-FAI. E-mail- prof.alaricomp@gmail.com



Faculdade de Itaituba – FAI
VI Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2025
05 a 06 de junho de 2025
Itaituba – Pará – Brasil

adequado e total transparência, evitando prejuízos tanto ao Poder Público quanto à sociedade.

Palavras-chave: Encampação. Interesse Público. Gestão. Serviços Públicos.